



**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO  
E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 1.353/SEORI-MD, DE 16 DE MAIO DE 2012**

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso II, da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e a subdelegação de que trata a Portaria nº 302/MD, de 15 de fevereiro de 2012, tendo em vista a necessidade de corrigir a classificação orçamentária para viabilizar a execução da despesa na modalidade adequada, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Ministério da Defesa - Unidade Orçamentária 52101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARI MATOS CARDOSO

ANEXO I

REDUÇÃO  
Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTES	VALOR
05.244.2058.1211.0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amazonas	F	4	99	100	12.500.000,00
05.244.2058.1211.0014	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Roraima	F	4	99	100	44.310.000,00
05.244.2058.1211.0016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amapá	F	4	99	100	19.400.000,00
05.244.2058.1211.0130	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Macapá - AP	F	4	90	100	500.000,00
				99	100	3.000.000,00

ANEXO II

ACRÉSCIMO  
Em R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTES	VALOR
05.244.2058.1211.0013	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amazonas	F	4	40	100	12.500.000,00
05.244.2058.1211.0014	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Roraima	F	4	40	100	34.800.000,00
				30	100	9.510.000,00
05.244.2058.1211.0016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - no Estado do Amapá	F	4	40	100	8.350.000,00
				30	100	11.050.000,00
05.244.2058.1211.0130	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Macapá - AP	F	4	40	100	3.500.000,00

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

**PORTARIA Nº 586, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 350/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20078055, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Instituto Superior de Educação de Iguape com sede na Avenida Ademar de Barros, nº 1.070, Bairro Porto do Ribeira, no Município de Iguape, Estado de São Paulo, mantida pela Faculdade Iguapense Santo Augusto S/C Ltda., localizada no mesmo endereço, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 587, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 363/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074733, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, sediada na Avenida Dom José Gaspar, nº 500, bairro Coração Eucarístico, Município de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede no mesmo Município, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput transcorra prazo superior a dez anos, a instituição deverá solicitar seu reconhecimento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro reconhecimento estabelecido no art. 13, § 4º, do Decreto 5.773, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 588, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 365/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200806528, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Economia e Finanças do Rio de Janeiro, sediada à Praça da República, nº 50, Centro, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Unificada de Ensino Superior e Cultura Ltda., sediada no mesmo Município, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 589, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 373/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200807001, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido o Instituto Machadense de Ensino Superior, sediado à Avenida Filhas de Sant'Ana, na Rodovia BR 267, Km 3, Bairro Distrito Industrial, no Município de Machado, no Estado de Minas Gerais, mantido pela Fundação Machadense de Comunicação, sediado no mesmo Município, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 590, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 384/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 200804726, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Tecnologia SENAC DF, sediada à Avenida W4, SEUP 703/903, Bloco A, Asa Sul, na cidade de Brasília, no Distrito Federal, com unidade na QNG Área Especial nº 39, na Região Administrativa de Taguatinga, no Distrito Federal, mantida pelo Departamento Regional do Distrito Federal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, também sediado no Distrito Federal, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 591, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 423/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20077030, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível, com sede na Rua Augusto Chiesa, nº 679, bairro Centro, no Município de Monte Aprazível, no Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Civil de Ensino Dom Bosco de Monte Aprazível, com sede no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

**PORTARIA Nº 592, DE 16 DE MAIO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 424/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20074848, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a Faculdade de Ciências Gerenciais de Manhuaçu, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 733, bairro Coqueiro, no Município de Manhuaçu, no Estado de Minas Gerais, mantida pelo Centro Superior de Estudos de Manhuaçu Ltda., com sede na Rua Darcy César de Oliveira Leite, nº 600, bairro Alfa Sul, no mesmo Município e Estado, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA